TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	236.624.442,00
	SUB-TOTAL	236.624.442,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	816.321,00
	SUB-TOTAL	816.321,00
	T O T A L	237.440.763,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAESP 16.87.021.8.218	775.354,00	816.321,00	1.591.675,00
ATIVIDADES DO DAESP 16.87.523.8.219	235.849.088,00		235.849.088,00
T O T A I S ...	236.624.442,00	816.321,00	237.440.763,00

16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	235.849.088,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	772.000,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	3.354,00
	SUB-TOTAL	236.624.442,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	816.321,00
	SUB-TOTAL	816.321,00
	T O T A L	237.440.763,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA 16.87.021.2.231	775.354,00	816.321,00	1.591.675,00
MANUTENCAO DOS AEROPORTOS DO INTERIOR 16.87.523.2.232	235.849.088,00		235.849.088,00
T O T A I S ...	236.624.442,00	816.321,00	237.440.763,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP	
	T O T A L	237.440.763,00
	4A. QUOTA	237.440.763,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.56 - DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
T O T A L	SUBPROGRAMAS 16.87.523	16.87.021
3.1.3.2 235.849.088,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 235.849.088,00	
3.1.9.2 772.000,00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	772.000,00
3.2.6.1 3.354,00	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	3.354,00
4.3.5.1 816.321,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	816.321,00
T O T A I S 237.440.763,00	235.849.088,00	1.591.675,00

DECRETO Nº 34.483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Walter Kufel Júnior
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	880.000,00
	SUB-TOTAL	880.000,00
	T O T A L	880.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS 16.90.021.2.651	880.000,00		880.000,00
T O T A I S ...	880.000,00		880.000,00

REDUCAO

16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	880.000,00
	SUB-TOTAL	880.000,00
	T O T A L	880.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS 16.90.021.2.651		880.000,00	880.000,00
T O T A I S ...		880.000,00	880.000,00

DECRETO Nº 34.484, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 27, da Lei nº 7.578, de 03 de dezembro de 1991;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 760.525,00 (Setecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	535.405,00
	SUB-TOTAL	535.405,00
	T O T A L	535.405,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA 13.75.430.2.083	535.405,00		535.405,00
T O T A I S ...	535.405,00		535.405,00

09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	225.120,00
	SUB-TOTAL	225.120,00
	T O T A L	225.120,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR 13.75.428.2.126	225.120,00		225.120,00
T O T A I S ...	225.120,00		225.120,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	535.405,00
	4A. QUOTA	535.405,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
	T O T A L	225.120,00
	4A. QUOTA	225.120,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	535.405,00
	4A. QUOTA	535.405,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
	T O T A L	225.120,00
	4A. QUOTA	225.120,00

DECRETO Nº 34.485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 284.333.406,00 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr$ 209.234.106,00 (Duzentos e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e seis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr$ 75.099.300,00 (Setenta e cinco milhões, noventa e nove mil e trezentos cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, mediante a suplementação de Cr$ 284.333.406,00 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	33.133.506,00
	SUB-TOTAL	33.133.506,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	251.199.900,00
	SUB-TOTAL	251.199.900,00
	T O T A L	284.333.406,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP 13.75.021.8.033	33.133.506,00		33.133.506,00
ATIV.DO HC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP 13.75.428.8.035		251.199.900,00	251.199.900,00
T O T A I S ...	33.133.506,00	251.199.900,00	284.333.406,00

09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	33.133.506,00
	SUB-TOTAL	33.133.506,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.199.900,00
	SUB-TOTAL	251.199.900,00
	T O T A L	284.333.406,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL 13.75.021.2.048	33.133.506,00		33.133.506,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL 13.75.428.2.049		251.199.900,00	251.199.900,00
T O T A I S ...	33.133.506,00	251.199.900,00	284.333.406,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
	T O T A L	284.333.406,00
	4A. QUOTA	284.333.406,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
T O T A L	SUBPROGRAMAS 13.75.021	13.75.428
3.1.3.2 33.133.506,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 33.133.506,00	
4.1.2.0 251.199.900,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.199.900,00
T O T A I S 284.333.406,00	33.133.506,00	251.199.900,00

DECRETO Nº 34.486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 148.000.000,00 (Cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	148.000.000,00
	SUB-TOTAL	148.000.000,00
	T O T A L	148.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR 13.75.428.2.126		148.000.000,00	148.000.000,00
T O T A I S ...		148.000.000,00	148.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
	T O T A L	148.000.000,00
	4A. QUOTA	148.000.000,00

DECRETO Nº 34.487, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 1.764.330.050,00 (Hum bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta mil e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr$ 1.764.330.050,00 (Hum bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta mil e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.